

## EDITAL DE LEILÃO nº 001/2012

### VENDA DE BENS MÓVEIS E SUCATAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que **às 10.00 hs do dia 21 de junho de 2012**, no Centro de Cultura e Eventos Franklim Bastos de Carvalho, na rua. Gabriel Machado, centro, na cidade de São Francisco de Assis, procederá ao **leilão público de bens móveis e sucatas inservíveis de propriedade do Município**, conforme discriminação abaixo:

#### RELAÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS RODOVIARIAS:

##### **Lote 01 - CAMIONETE RENAULTIMASTER AMBULANCIA, PLACA ILM6258.**



Um veículo especial/camionete/ambulância, da marca RENAULT, modelo MASTER FURG 13 m<sup>3</sup>, placas ILM6258, RENAVAM 81567328-0 CRASSI Nº 93YADCCL53J336591, documentação em dia, ano de fabricação 2002, ano modelo 2003, potência 114 CV, cor branca, motor necessita reforma, para brisa trincado. Estado geral ruim.

**Valor R\$ 7.000,00 (sete mil) reais.**

## Lote 02 - UM CAMINHÃO M. BENZ 1519, BASCULANTE 03 EIXOS.



Um caminhão trucado, basculante, da marca MERCEDES BENZ, MODELO LS1519, placas ID08261, CRASSI N° 34504512452823, RENAVAL N° 576241164, ano de fabricação e modelo 1979, 192 CV, cor azul, três eixos, basculante de 12 m<sup>3</sup> em bom estado, marca IDEROL, documentação em dia, cabine estendida em mau estado de conservação, trabalhando. Estado geral ruim.

**Valor R\$ 21.000,00 (vinte e um mil) reais.**

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1. Só será(ão) considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao(s) lote(s), em moeda corrente nacional, por tanto este Leilão dar-se-á pelo **MAIOR VALOR POR LOTE** para efeito de julgamento.
2. O (s) bem (bens) estará(ão) exposto(s) para visita pública no pátio da Secretaria de Obras, almoxarifado da Prefeitura Municipal sito a Rua Expedicionário, s/nº, centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8.00 horas às 11.00 horas e das 13 h 30 às 17.00 horas, os bens serão entregues na condição que se encontram no dia do Leilão.
3. O Licitante vencedor deverá pagar **(100%) cem por cento** do valor correspondente a seu lance no ato, junto à Tesouraria Municipal, do resultado do Leilão.
  - 3.1 - Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo acima estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
4. O arrematante retirará o(s) bem (bens) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento.
  - 4.1 - No caso de a integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do(s) bem (bens) dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

5. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem (bens), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de São Francisco de Assis exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem (bens) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item 4.

7. - O leilão será realizado pelo servidor Sergio Martins Oliveira, Leiloeiro Oficial, conforme Portaria de Nomeação nº 898/2011, poderá o Sr. Leiloeiro, alterar e ou agrupar os lotes conforme conveniente, com a respectiva apreçoção dos bens.

8. - Maiores informações serão prestadas aos interessados na Sala de Licitações em São Francisco de Assis sito à Rua João Moreira, esquina Rua 13 de Janeiro nº 583, ou pelo fone (fax) (55) 3252-3257, no horário das 08.00 às 13.00 horas, ou no site municipal [www.saofranciscodeassis.rs.gov.br](http://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br).

São Francisco de Assis, 04 de junho de 2012.

DR. JORGE ERNANI DA SILVA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

Dr. Claro Biscaino Cáceres  
Procurador Jurídico  
OAB/RS Nº 27130